



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/21

PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEO MONITORAMENTO

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Senhor Vladimir Luiz Farina, faz saber, para conhecimento dos interessados que, no **dia 17 de Novembro de 2021, as 9 horas**, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE / MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO**, através de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido a disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de vídeo monitoramento urbano (câmeras de vídeo monitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes e braços de ferro) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-ítem deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/21 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/21
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/21 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/21
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1 — A PROPOSTA COMERCIAL contida no Envelope nº 1, devidamente fechado, deverá ser emitida em uma via, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III ou ser a mesma apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

5.1.1 — ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente emitida por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável junto à licitante;

5.1.2 — conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último obrigatoriamente o mesmo da Nota Fiscal;

5.1.3 — descrição detalhada do objeto a ser executado de acordo com as especificações constantes no Anexo IV do presente Edital, com indicação da respectiva marca dos materiais e o valor total, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e também por extenso;

5.1.4 — indicar o nome do banco, número da agência e número da conta bancária por meio da qual deverá ser processado o pagamento;

5.1.5 – Catálogos do(s) fabricante(s) das câmeras comprovando a compatibilidade como descrito no termo de referência (Anexo IV).

5.2 — Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

5.3 — Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, serão levados em consideração os primeiros.

5.4 — O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas, incluindo valor dos equipamentos, garantia, peças e os impostos que incidirem sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da licitante contratada, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

5.5 — Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas que comprometam a legalidade do certame serão resolvidos pelo pregoeiro.

5.6 — Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.

5.7 — A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do lote ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;

b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

MENOR PREÇO GLOBAL - POR LOTE, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7.1.2 — certificado de Regularidade (CRF) relativo ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3 — certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.1.4 — caso a licitante seja de outro Estado da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (www.fazenda.rs.gov.br);

7.1.5 — certidão Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.1.6 — certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União;

7.1.7 — certidão negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 dias;

7.1.8 — certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial da proponente;

7.1.9 — certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93).

7.1.10 — declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo II.

7.1.11 — declaração de que não está cumprindo penalidade administrativa que lhe impeça de participar de licitações e comprometendo-se a informar superveniências de natureza impeditiva, conforme modelo do Anexo I.

7.1.12 – Declaração do licitante que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como, pessoal qualificado e treinado disponíveis para a execução dos serviços do objeto desta licitação.

7.1.13 — Atestado de capacidade técnica, comprovando ter prestado de modo satisfatório, a venda e instalação de câmeras e transmissão de dados para solução de sistema de vídeo monitoramento em vias públicas.

7.1.14 – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CFT/CRT), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA de seus responsáveis técnicos ou emitido pelo Conselho Federal de Técnicos Industriais ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CFT/CRT).

7.1.15 – Prova de regularidade da empresa perante ao CREA com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente ou Conselho Federal de Técnicos Industriais ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CFT/CRT). As empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul deverão obter visto para licitação do CREA-RS, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

7.1.16 – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CFT/CRT que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.17 – Comprovação de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital, contendo no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) devidamente registrados no CREA OU CFT/CRT, da região da sede da empresa.

7.1.18 – Comprovação de que possui em seus quadros profissionais de campo com certificações que atendam às seguintes Normas Regulamentadoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho:

- * NR10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidades e;
- * NR 35 – Trabalho em altura.

7.1.19 – Atestado de visita técnica, fornecido por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico atestando que vistoriou os locais de execução dos serviços.

7.1.20 – Declaração que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reclamação ou reivindicação futura, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

7.2 — Notas quanto à documentação fiscal

7.2.1 — Quando o Certificado (ou Certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da autenticidade via “internet” ou junto ao órgão emissor.

7.2.2 — Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

7.2.3 — Para o documento no qual não conste prazo de validade (vencimento) será considerado o prazo de 90 dias a contar da data de sua emissão.

7.2.4 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em cartório competente ou autenticados na Comissão de Licitação da Prefeitura no momento da abertura do envelope de habilitação. Para que as cópias sejam autenticadas no momento da abertura do envelope de habilitação, deverão estar acompanhadas do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).

7.2.5 — Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da internet estão dispensados da autenticação a que se refere à nota anterior.

7.2.6 — Documento matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento do objeto com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.7 — Preferencialmente e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se que os documentos da proposta e habilitação (Envelopes nº 1 e 2) sejam encadernados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações feitas por e-mail, fax e correio, somente protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço POR LOTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Setor de Protocolo, sediada na Rua Princesa Isabel, 114, município de Barão de Cotegipe, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1 — A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.2 — A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ou através de documento fiscal.

11.3 — O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela Comissão de Licitação (art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93).

11.4 — O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 dias mediante Termo de Aceitação Definitivo elaborado pelo responsável de Recebimento de Materiais (art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 — Os objetos somente serão considerados recebidos definitivamente após a sua entrega, que acontecerá mediante o acompanhamento de técnicos da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS, os quais efetivarão os testes de aceitação para que se possa, então, lavrar o Termo do Aceite Definitivo.

11.5 — O objeto será recusado nos seguintes casos:

11.5.1 — se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital;

11.5.2 — se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

11.6 — A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Edital, com a proposta da licitante contratada e com o contrato.

11.7 — A licitante contratada terá o prazo de até 72 horas, contadas a partir da respectiva comunicação pela a PREFEITURA, para providenciar a substituição do produto/serviço recusado.

11.8 — Na impossibilidade de serem substituídos os equipamentos rejeitados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotePIPE@baraodecotePIPE.rs.gov.br

11.9 — Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos.

11.9.1 — Os equipamentos devem ser originais, novos e de primeiro uso.

11.10 — A fiscalização do contrato será feita por servidor designado, que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada dentro dos prazos previstos neste Edital, com as devidas correções e substituição dos equipamentos solicitados pela PREFEITURA (art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93).

11.11 — Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para a PREFEITURA.

11.12 — Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela PREFEITURA, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12 — DA GARANTIA

12.1 — A licitante deverá oferecer garantia estendida mínima de 12 meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante, se for maior.

12.2 — Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva.

12.3 — Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

12.4 — O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas contadas a partir da solicitação efetuada pela Prefeitura.

12.4.1 — Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

12.4.2 — O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas contadas a partir do início do atendimento;

12.5.3 — Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

12.5 — A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

12.6 — A licitante contratada deverá substituir o objeto nos seguintes casos:

12.6.1 — caso ocorram quatro ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 90 dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

12.6.2 — caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 horas dentro do período de 90 dias;

13 — DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA

13.1 — A licitante contratada ficará obrigada a fornecer os equipamentos e as instalações nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

13.2 — A licitante contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

13.3 — A licitante contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

13.3.1 — A PREFEITURA ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante contratada e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

14. DO CONTRATO.

14.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

14.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

16.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Instalação de equipamentos de vídeo monitoramento:

3018-0: 05.02.15.451.0101.1052.4.4.90.52.24.00.00 Recurso 1.

18. PAGAMENTO.

18.1 O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de fatura, após procedimentos burocráticos internos desta.

18.2. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das condições elencadas no edital.

18.3. O pagamento será depositado preferencialmente em conta bancária indicada pelo fornecedor.

18.4. Os dados referente a conta bancária da empresa, deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa.

19 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1 — A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

19.2 — Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3 — As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

20.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação táita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

20.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

20.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

21.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

20.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

20.13. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

20.14. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentada.

20.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, à Rua Princesa Isabel nº 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344.

20.16 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexo, estará disponível no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br .

21. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo II – Modelo de Declaração Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República

Anexo III – Modelo de Proposta e Valor Referência

Anexo IV – Termo de referência

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro - empresa ou EPP

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

Anexo VII – Minuta de contrato

Barão de Cotegipe, 04 de Novembro de 2021.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 33/21 – Processo Licitatório nº 112/21, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO II

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, em atendimento ao previsto no item _____, do Pregão Presencial nº 33/21 – Processo Licitatório nº 112/21, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/21

Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitação

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:		Representante:	
Data e Local:			

LOTE ÚNICO – SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO				
Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1	CAMERA IP SPEED DOME IR		3	
2	CÂMERA FIXA IP BULLET 4 MEGAPIXELS		6	
3	Poste de energia - padrão CPFL		3	
4	Pontos de vídeo-monitoramento completos (postes, caixa de acomodação, suportes, equipamentos, conectores...)		3	
5	Software (licenças das câmeras)		9	
6	Instalação e configuração das câmeras com imagem na sala de vídeo-monitoramento		1	
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$	

- Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme previsão do edital;
- Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos;
- Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.
- Concorda com o prazo de entrega discriminado no edital.

Data:

Assinatura/Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/21 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/21
TERMO DE REFERÊNCIA

1 — DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de vídeo monitoramento urbano (câmeras de vídeo monitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes e braços de ferro) para integrar o sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas.

2 — DA JUSTIFICATIVA

O presente certame tem como objetivo a ampliação do sistema de vídeo monitoramento no município de Barão de Cotegipe/RS.

3 — DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Características Mínimas câmeras)

Equipamentos de vídeo monitoramento

Para este projeto de ampliação estão sendo considerados dois novos pontos de vídeo monitoramento que contemplam o total de seis câmeras, sendo duas Speed dome e quatro fixas.

3.1 – Locais para instalação

Os locais de instalação serão ainda serão definidos pelo município, necessário realizar visita para averiguação.

3.2 Pontos de Vídeo Monitoramento

O ponto de vídeo monitoramento consiste na estrutura necessária para a instalação dos equipamentos necessários para realizar o vídeo monitoramento, este ponto é composto pelo gabinete outdoor que obrigatoriamente necessita ser instalado no mesmo poste da câmera ou conjunto de câmeras que compõem o ponto de vídeo monitoramento. O Gabinete outdoor e o suporte para a câmera speed dome precisarão estar fixados ao poste por cinta ou abraçadeira tipo Bap.

Para melhor definição, dividimos em 4 (Quatro) módulos:

- Poste de concreto ou fibra
- Gabinete Outdoor
- Equipamentos instalados no gabinete
- Câmeras de vídeo monitoramento

3.2.1 Poste

Para a fixação do gabinete outdoor e as câmeras de monitoramento, será necessária a instalação de poste de Concreto Armado ou Fibra, em casos. Este deve ser homologado pela concessionária de energia local.

O poste deve ser entregue fixado ao chão, concretado nos locais indicados pela contratante com sistema de aterramento compatível e recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos.

Em locais que apresentam índices de vandalismo elevado, o contratante pode solicitar a instalação de cerca concertina junto aos postes para impedir a ação de vândalos.

Obrigatório o fornecimento da instalação da Tensão Secundária de Distribuição de energia para cada ponto de videomonitoramento, seguindo o padrão estabelecido pela concessionária de energia local.

Obrigatório o aterramento em cada ponto de videomonitoramento, o mesmo é composto por:

- Caixa para aterramento PVC 300mm X 250mm
 - Balde para aterramento confeccionado em material de PVC com dimensões de 300mm por 250mm.
- Haste Terra 1/2 (10,00mm)
 - Haste para aterramento de cobre maciço de 1/2 (10,00mm) com 2 metros de comprimento.
- Conector Para Haste de Aterramento 1/2
 - Conector Para Haste de Aterramento 1/2



3.2.2 Gabinete Outdoor

O gabinete outdoor tem por finalidade comportar a instalação dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento das câmeras do ponto de monitoramento. Este gabinete deve conter no mínimo 6Us de altura conforme as especificações dispostas na *figura 3*:

DESENHO TÉCNICO

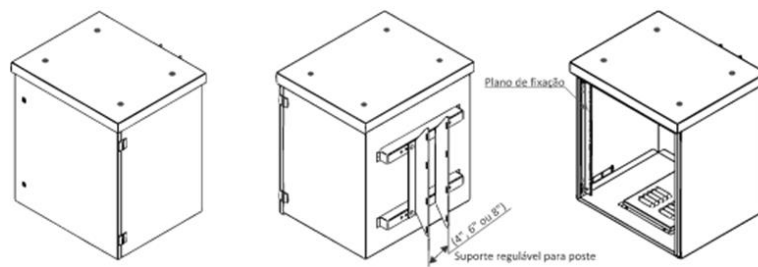
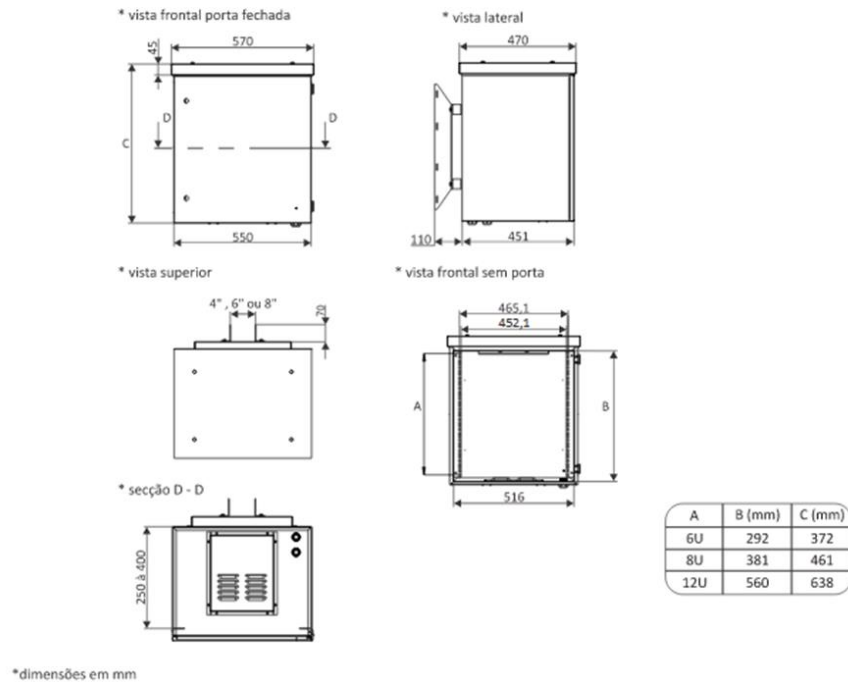


Figura 3 - Especificações Técnicas Gabinete Outdoor

O gabinete outdoor deverá ser preparado para evitar a entrada de insetos, roedores e poeira. Segue abaixo padrão de preparação para o gabinete.



Padrão para preparação do gabinete Outdoor



Teto removível para instalação de dois (2) coolers para ventilação forçada com tela de proteção para impedir a entrada de insetos

Fechos com Chave

Fabricado em chapas de aço



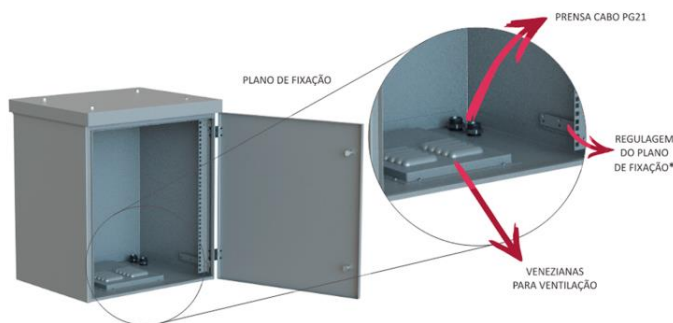
A parte interna venezianas necessitam estar protegidas por tela para impedir a entrada de insetos.



Na proteção removível da veneziana, adicionar fibra siliconada para impedir a entrada de poeira



Possuir Venezianas para ventilação removíveis para inserir proteção contra poeira e insetos



A entrada e saída de cabos para a alimentação elétrica, fibra óptica e conexão com as câmeras deverá ser pela parte inferior do rack, sendo prensa cabo para a fibra óptica e para o restante das conexões/cabos, deverá ser instalado conector reto galvanizado com mangueira corrugada com alma de aço com conector reto galvanizado em ambas as extremidades.

O Gabinete deve ficar fixado ao poste por cinta ou abraçadeira tipo BAP. Junto ao gabinete deverão ficar presos os suportes para as câmeras fixas.

Gabinete outdoor para acomodação de equipamentos em área externa
Deve conter as dimensões:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- Espaço útil: Mínimo 6U
- Altura: Mínima 372mm
- Largura: Padrão 19”
- Profundidade total: 561mm
- Capacidade de carga: 60kg

Deve ser fornecido com:


- Um par de planos de montagem para fixação frontal padrão 19”
- Os planos de montagem devem permitir regulagem de profundidade entre 250mm, 300mm, 350mm e 400mm
- Venezianas na parte inferior para entrada de ar com proteção com tela para impedir a entrada de pequenos roedores e insetos
- Permitir a instalação de ventiladores na parte superior para exaustão forçada do ar quente
- Possuir elastômeros de vedação nas partes móveis
- Porta de aço com dois fechos tipo lingueta com chave
- Porta com abertura de 180°
- Proteção IP43

3.2.3 Equipamentos instalados no gabinete








O gabinete outdoor receberá todas as instalações necessárias no ponto de vídeo monitoramento para captação e transmissão das imagens. Os equipamentos deverão ser ligados da seguinte forma:



Produtos que compõem a instalação do gabinete outdoor

Bandeja para gabinete outdoor 	Patch Cords Blindado 
Caixa para Disjuntos com tomada	Cordão de Fibra



	
Switch POE 	Nobreak 600 VA 
Disjuntos 16 Ampères 	Proteção contra Surtos (DPS) Energia + Ethernet 
Proteção contra Surtos (DPS), categoria 5e (CAT5e), com conector RJ45 blindado 	

Especificações Técnicas Produtos que compõem o gabinete outdoor

1. Bandeja 1U 250mm

Bandeja de fixação frontal

Utilizada para acomodação de equipamentos de TI padrão 19".

- Altura: 1U
- Largura: 19"
- Profundidade: 250 mm

2. Cordão Óptico Duplex SC/SC

Utilizado para realizar a conexão do mini DIO até o conversor de mídia

- Cordão óptico duplex
- Capa LSZH (Low Smoke Zero Halogen)
- Modelo da fibra mono modo SM (9/125)
- Conector SC/SC
- Polimento UPC
- Tamanho 2,5 metros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

3. Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) para linha de dados/ethernet até 1 GBits. (DPS Ethernet POE)

DPS Ethernet CAT5e + PoE (PROTETOR C. TELEF/ENERG)

Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) para linha de dados/ethernet até 1 GBits. Proteção de modo comum (Linhas para Terra) através de Centelhador a Gás (GDT).

- Proteção diferencial (Linha- Linha) através de Diodo TVS Array e proteção PoE através Diodo Supressor de Transiente
- Corrente máxima de surto de 100A por condutor
- Tensão máxima de serviço de 60V entre pares de linha
- Tensão máxima de serviço de $\pm 3V$ de linha para linha
- Acondicionado em caixa plástica monobloco
- Não propagante à chama
- Adequado para Power over Ethernet (PoE+) "Modo A" e "Modo B"
- Conector de entrada e saída tipo RJ45 blindado
- Saída para ligação ao terra
- Fixação para trilho tipo DIN NS 35
- Dimensões: 73 x 57,3 x 24mm

4. Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) Energia + Ethernet PoE (PROTETOR C. TELEF/ENERG)

Dispositivo de Proteção contra Surtos para equipamentos eletrônicos conectados, simultaneamente, à rede elétrica, à linha de dados/LAN Ethernet de 100Mbits e à linha de sinal par trançado (PoE: Power over Ethernet) através de conector RJ45.

Tipo de proteção:

- C - Proteção elétrica e ethernet;
- Conexão elétrica de entrada: PT - 2P + T (ABNT NBR 14136);
- Conexão elétrica de saída: 1Bt - 01 tomada 2P + T (ABNT NBR 14136); Conexão de sinal: 2J5 - Duas conexões (entrada e saída) tipo RJ45;
- L - LED.

Corrente de carga:

- Máxima: 10A (Linha de energia)
- Tensão nominal de serviço: 127 V (L-N) / 220 V (L-N / L-L) (Linha de energia)
- Tensão nominal de operação: 5 /60 V (Linha de sinal Ethernet 10/100)
- Corrente de descarga máxima: 4,5 kA @ 8/20 μ s (Modo comum / Modo diferencial) (Linha de energia)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- Pulso máximo de corrente total: 29,6 A @ 10/1000 μ s (Linha de sinal Ethernet 10/100).

Acondicionamento:

- Caixa plástica não propagante a chamas,
- Dimensões: 95,6 x 76 x 42,9mm (AxLxP),
- Peso aproximado: 80g.

5. NOBREAK 600VA 60HZ ENTRADA 115-127/220V SAÍDA 115V

Este nobreak será utilizado dentro do gabinete outdoor para conexão dos equipamentos elétricos.

- Forma de onda - Senoidal modificada (PWM)
- Seleção da tensão de entrada - Automática
- Número de tomadas - 6 tomadas
- Sinalização - 2 leds multifunção
- Tecnologia true RMS - permite ser ligado em geradores e redes distorcidas
- 3 em 1- Filtro de linha, estabilizador e Nobreak

Recursos

- Microprocessado
- Ampla sinalização
- Trivolt automático
- Filtro de linha
- Power check
- Guia de cabos
- Battery save
- Seis tomadas de saída
- Troca fácil da bateria

6. Patch Cord F/UTP Categoria 6 (Blindado)

Patch cord utilizado para ligação entre o switch POE e protetores anti surtos e dos protetores anti surtos até as câmeras.

- Tipo do cabo: Cabo F/UTP
- Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm
- Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zero Halogen)
- Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug.



7. Patch Cord Gerenciável F/UTP Categoria 6A (Blindado)

Patch cord utilizado para ligação entre o switch POE e protetores anti surtos e dos protetores anti surtos até as câmeras.

- Tipo do cabo: Cabo F/UTP
- Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zero Halogen)
- Excede os limites estabelecidos na norma ANSI/TIA-568.2-D para CAT.6A;
- Desempenho do canal garantido para 10 Gigabit Ethernet, para 4 conexões em canais de até 100 metros (F/UTP);
- Conector RJ-45 Blindado com garras duplas que garantem uma melhor vinculação elétrica com as veias do cabo e proporcionam alto desempenho frente a ruídos externos e interligação ao sistema de aterramento;
- Fornecido com boot, que garante o respeito ao raio de curvatura do produto instalado além das tensões inerentes ao processo de instalação.
- Proteção anti fisgamento;
- 100% Montado em fábrica;
- Características elétricas e performance testada em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

8. Switch 4P POE 802.3af/at 10/100Mbps

O Switch serve para conexão e comunicação das câmeras com o NOC através da rede de fibra óptica e para alimentação através de POE para as câmeras. O switch deve conter as seguintes especificações:

Ports	
Network Ports	5
PoE Port	4, 10/100Mbps RJ45 ports
Uplink Port	1, 100M Ethernet Port
Standard	
Network Protocol	IEEE802.3,802.3u,802.3x, 802.3af, 802.3at
Performance	
Switching Capacity	1Gbps
Max. Forwarding Rate	0.74Mpps
High Priority Ports	Port 1
Forwarding Mode	Store-and-forward
MAC Address Table	1k
Flow Control	IEEE802.3x full duplex
Power Over Ethernet	
PoE Standard	IEEE802.3af, IEEE802.3at
PoE Power Budget	58W
Working Mode	Extend On:250m,10M,CAT 5e Extend Off:100m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

General	
Power Supply	51V DC, 1.25 ^a
Power Consumption	≤63W
Surge Protection	4KV
Working Temperature	Temperature: 0°C-40°C
Working Humidity	Humidity: 10%-90% , non-condensing
Storage Temperature	Temperature: -40°C-70°C
Storage Humidity	Humidity: 5%-90% , non-condensing
Weight	0.299kg
Dimension	132 mm* 93.3mm * 27.6mm

9. Caixa para disjuntor

A caixa para disjuntor serve para acondicionar o disjuntor e receber a conexão do nobreak. Esta caixa deve ter as dimensões 115x115 com tomada 2P+T 20A sem disjuntor.

10. Disjuntor

O disjuntor termonagnetico 3KA 1P C 10A deverá ficar acondicionado na caixa de disjuntor e tem a função de proteger os equipamentos por eventual sobre carga de energia na rede.

11. Insumos para a instalação

Deverá ser considerado todos os insumos para instalação não listados neste descritivo, mas que de alguma forma farão parte das instalações, como:

- Cabos elétricos
- Eletrodutos
- Conduletes
- Abraçadeiras
- Adaptadores

Todas as tubulações deverão ser de alumínio ou galvanizados.

3.2.4 Câmeras de vídeo monitoramento

O sistema será composto por câmeras Speed Dome e câmeras Fixas, considera-se câmera fixa as que não têm motor para rotações e ficarão fixados em uma única posição de monitoramento. Os tipos de câmeras a serem instaladas serão definidos conforme necessidade de cada ponto de monitoramento, podendo ser instalado várias câmeras por ponto de monitoramento.

Seguem especificações das câmeras homologadas para o projeto:

1. Câmera Speed Dome – Características:

- Resolução Full HD (2 megapixels)
- Alimentação via PoE+
- H.265
- Zoom óptico de 25x e digital de 16x



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- IK10 e IP67
- Possuir inteligência de vídeo embarcada
- Suporta micro cartão SD de até 128 GB

Especificações técnicas

Câmera	
Sensor de Imagem	1/2.8 Starvis CMOS Starlight
Pixels efetivos (H x V)	1920 x 1080
Sistema de digitalização	Progressivo
Velocidade do obturador	1/1 s a 1/30.000 s
Sensibilidade	Modo Dia (colorido): 0.005 lux @ F1.6
	Modo Noite (preto e branco): 0.0005 lux @F1.6
Características	
Dia/Noite	Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco
Estabilização de imagem	Automática / Manual
Compensação de luz de fundo	BLC / HLC / WDR (120 db)
Balanço de branco	Automático / Interno / Externo / ATW / Manual / Natural / Lâmpada Sódio / Externo automático
Controle de ganho (AGC)	Auto / Manual
Redução de ruído	Ultra DNR 2D / 3D
Máscara de privacidade	Até 24 áreas
Zoom óptico	25x
Zoom digital	16x
Lente	
Distância focal	4,8 a 120 mm
Abertura máxima	F1.6 / F4.4
Controle de foco	Auto / Manual
Ângulo de visão horizontal	59.2° a 2.4°
Ângulo de visão vertical	32° a 2,1°
PTZ	
Alcance do Pan/Tilt	Pan: 0° a 360° contínuoTilt: 0° a 90°Auto flip: 180°
Controle manual de velocidade	Pan: 0.1° a 350°/sTilt: 0.1° a 250°/s
Velocidade do preset	Pan: 0.1° a 350°/sTilt: 0.1° a 250°/s
Preset	300 posições pré-programadas com execução automática e manual
Modo PTZ	patrulhas; 8 tour; scan; Autopan
Vídeo	
Compressão	H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG
Inteligências de vídeo	Linha virtual Cerca virtual Abandono/Retirada de objetos Detecção de face



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	Autotracking (rastreamento automático)
Resolução	1080p (1920 x 1080) / 1.3M (1280 x 960) / 720p (1280 x 720) / D1 (704 x 480) / CIF (352 x 240)
Taxa de bits	H.264: 32 kbps a 8192 kbps H.265: 16 kbps a 6144 kbps MJPEG: 32 kbps a 115200 kbps
Alcance infravermelho	
Alcance	100 metros
Taxa de frames	
Stream principal	1080p (1 a 60 FPS) / 1.3M (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 60 FPS)
Stream extra	D1 / CIF (1 a 30 FPS)
Stream extra 2	720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS)
Áudio	
Compressão	G.711A / G.711Mu / G.726 / AAC / MPEG2-Layer2 / G.722.1 / G.729
Interface	1/1 canal entrada/saída
Rede	
Ethernet	RJ45 (10/100 Base-T)
Throughput Máximo	48 Mbps
Protocolos	ARP; IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP; Onvif; QoS; Bonjour; SIP; Multicast; IEEE 802.1x
Máximo acesso de usuários	20 usuários
Smartphone	iPhone; iPad; Android
Interface auxiliar	
Alarme	2 entradas (NA ou NF) 1 saída (NF)

2. Câmera Fixa IP 4mp

Características

- Câmera IP Bullet de 4MP
- 4MP
- Zoom Motorizado
- Cartão SD
- Entrada e Saída de Alarme
- Entrada e Saída de áudio

Especificações técnicas

Câmera



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Sensor de imagem	1/3"4megapixels CMOS
Pixels efetivos (H x V)	2688 x 1520
Memória RAM/ROM	128 MB / 128 MB
Sistema de varredura	Progressivo
Obturador eletrônico	Automático / Manual
Velocidade do obturador	1/3~1/100000s
Sensibilidade	0.008 Lux@F1.5 0 Lux Preto e Branco (IR Ligado)
Tipo de lente	Varifocal motorizada
Distância focal	2.7a 13.5 mm
Abertura máxima	F1.5
Ângulo de visão	Horizontal: 104° a 27° Vertical: 55° a 15° Diagonal: 124° a 31°
DORI (Zoom mínimo)	D: 64 metros O: 25.6 metros R: 12.8 metros I: 6.4 metros
DORI (Zoom máximo)	D: 220 metros O: 88 metros R: 44 metros I: 22 metros
Distância máxima do infravermelho	60 metros
Quantidade de LEDs do IR	4
IR Inteligente	Sim
Análise inteligente de vídeo	
Detecção de movimento	Sim
Região de Interesse	Até 4 áreas
Linha virtual	Sim
Cerca virtual	Sim
Vídeo	
Compressão de vídeo	H.265/ H.264/H.264B/MJPEG
Smart Codec	Sim (H.265+ e H.264+)
Quantidade de streams	2streams
Resoluções	4M (2688 x 1520); 2560 x 1440; 2304 x 1296; 1080p (1920 x 1080); 1.3M (1280 x 960); 720p (1280 x 720); D1 (704 x 576/704 x 480); VGA (640 x 480); CIF (352 x 288/352 x 240)
Taxa de frames	Stream principal: 2688 x 1520(1 ~ 20FPS) 2560 x 1440(1 ~ 25/30 FPS) Stream extra: 704x576(1 ~ 25 FPS) 704 x 480 (1 ~ 30 FPS)
Controle de taxa de bits	CBR / VBR
Taxa de bits	H.265: 12~ 6144kbps



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	H.264: 32~ 6144kbps
Modo Dia/Noite	Automático / Colorido / Preto e Branco
Troca automática do filtro (ICR)	Sim
Compensação de luz de fundo	BLC / WDR (120 dB) / HLC
Balanco do branco	Automático/Luz natural / Iluminação pública / Ambiente externo /Manual/ Por região
Controle de ganho	Automático/Manual
Redução de ruído	3D NR
Máscara de privacidade	Até 4 regiões
Espelhamento de imagem	Sim
Rotação de imagem	0º/90º/180º/270º
Áudio	
Compressão de áudio	G.711a/ G.711Mu/ AAC/ G.726
Entrada/saída de áudio	1 entrada/1 saída
Rede	
Interface	RJ45 (10/100Base-T)
Protocolos e serviços suportados	IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; NFS; PPPoE; 802.1x; Bonjour
Compatibilidade	Intelbras-1, OnvifS/G/T, CGI, SDK, Defense IA
Máximo acesso de usuários	20 usuários
Configuração de nível de acesso	Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão
Armazenamento	Cartão micro-SD de até 256GB
Smartphone	IOS, Android®
Interface auxiliar	
Alarme	1 entrada de alarme (5 mA / 5 Vdc) 1 saída de alarme (300 mA / 12 Vdc)

3. Conjunto suporte metal para câmera Speed Dome articulado com 1200mm de comprimento

As câmeras Speed Dome devem ser instaladas em suporte de metal articulado com 1200mm de comprimento. Este braço articulado fabricado em aço tem o objetivo de melhorar, facilitar e agilizar o processo de manutenções preventivas e corretivas das câmeras, não necessitando caminhão com cesto para execução desta atividade e consequentemente reduzindo custos.

Segue especificações do braço articulado:

- Extensão total 1200mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- Braço fixo de 600mm
- Braço móvel de 600mm
- Chapa para ancoragem no porte
- Chapa para ancoragem da câmera
- Tubos de 60x40mm de aço carbono
- Espessura de 2mm
- Pintura a pó texturizada

4. Conjunto duplo suporte metal para câmeras fixas com 600mm de comprimento

As câmeras fixas devem ser instaladas em um conjunto duplo de suporte de metal com 600mm de comprimento para cada lado do gabinete outdoor. Este conjunto deve ficar fixado no gabinete outdoor e tem por objetivo facilitar e agilizar o processo de instalação e manutenção das câmeras fixas.

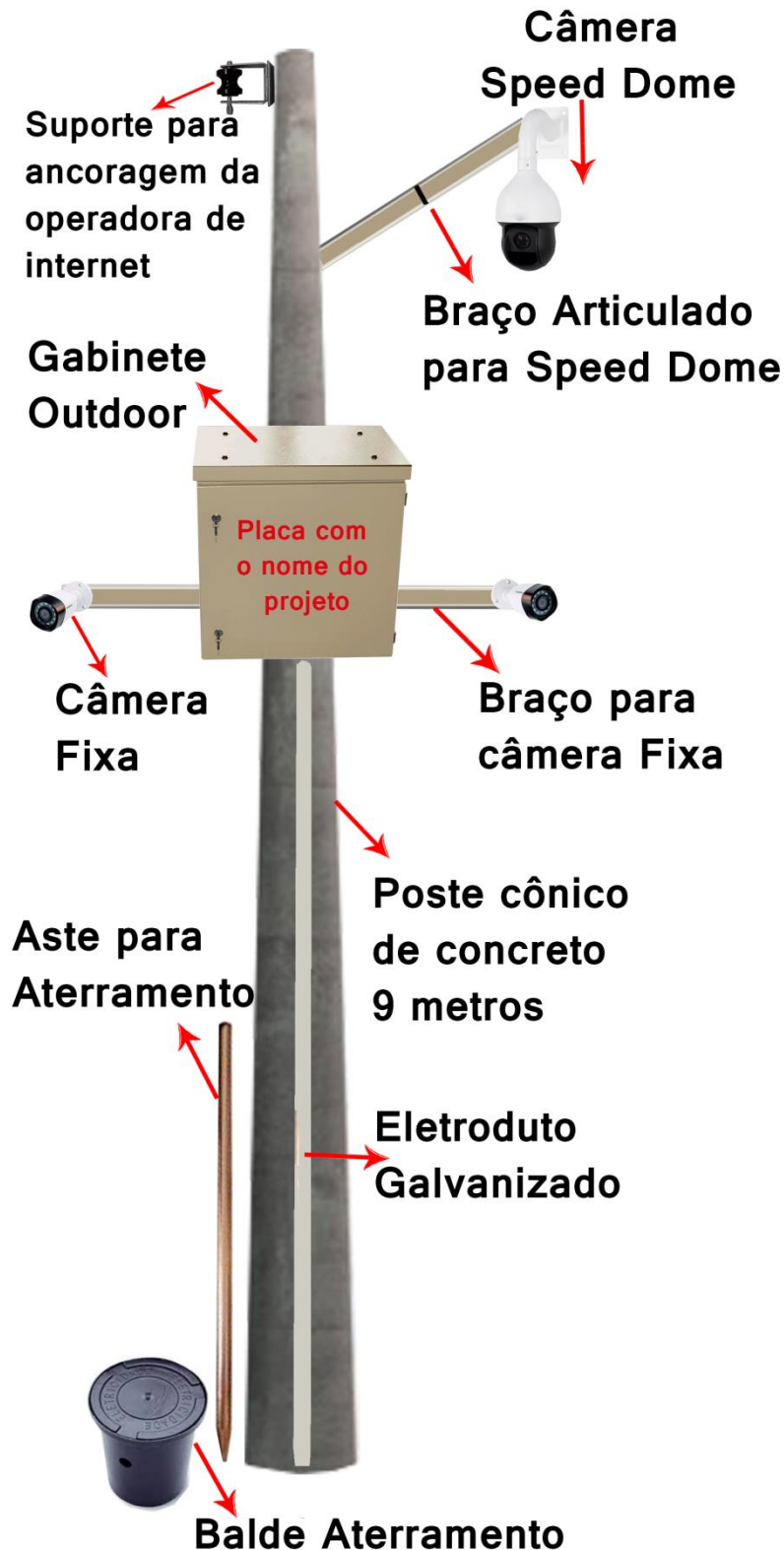
Com esse conjunto, tens a possibilidade de instalação de até quatro câmeras por poste em um único conjunto de suporte.

Este braço é composto por:

- Extensão total 600mm
- Chapa para ancoragem no porte
- Chapa para ancoragem da câmera
- Tubos de 60x40mm de aço carbono
- Espessura de 2mm
- Pintura a pó texturizada



Padrão de instalação do ponto de vídeo monitoramento





3.3 Rede de comunicação

3.3.1 Rede de Acesso – Ponto de fibra óptica

Será de responsabilidade da contratante a contratação de ponto de fibra óptica junto a um provedor local devidamente aprovado pela concessionária de energia local para interligação dos pontos de vídeo monitoramento com o núcleo de operação e controle - NOC disponibilizando assim uma rede de dados em fibra optica. Cada ponto de vídeo monitoramento deverá ter disponível 30 mega bytes de upload para o trafego de imagens geradas pelos pontos de vídeo monitoramento.

O provedor deverá entregar na sala NOC um ponto de rede que dará acesso à rede de acesso as imagens de vídeo monitoramento.

Obrigatoriamente o sistema de vídeo monitoramento deverá ser entregue em pleno funcionamento, quando se fala em pleno funcionamento, considerar:

- Instalação e ativação de sala de vídeo-monitoramento;
- Instalação dos pontos de vídeo monitoramento conforme projeto;
- Instalação e configuração de sistemas;
- Treinamento aos operadores (Os operadores deverão receber treinamentos para estarem aptos a operar o sistema de vídeo monitoramento);
- Recebendo as imagens dos pontos de monitoramento;
- Armazenando as imagens;
- Disponibilizar as imagens na tela de monitoramento;
- Servidores, Câmeras e Software VMS devidamente licenciados;
- Rede de cabeamento estruturado dentro dos padrões das normativas;
- O sistema deverá estar preparado para disponibilizar as imagens para a cidade sede em Erechim – RS.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer momento, durante a vigência do Contrato de Execução de Projeto e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação de nova amostra completa do item, para aprovação pelos técnicos da Prefeitura, sem aumento de custos para a mesma, observando-se, ainda, o seguinte:

- A atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela Administração ou de seus prepostos, aceitando-a, após demonstração de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
- A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico, justificando a mudança por motivos alheios à vontade da Administração;
- A Administração reserva-se o direito de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente.

A empresa ganhadora deverá entregar o sistema em pleno funcionamento e sem nenhum acréscimo de valor ao município, para tal deverá se precaver que todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

materiais contidos ou não neste documento sejam orçados e entregues para que o sistema de vídeo monitoramento possa ter pelo funcionamento.

OBSERVAÇÕES:

1. **Ponto de Energia:** Será disponibilizado pela contratada conforme padrão da concessionária, relógio medidor padrão RGE e ficará a cargo da contratante a solicitação da numeração para prefeitura, bem como o registro e solicitação junto a concessionária de energia elétrica local.
2. **Ponto de fibra óptica:** Conforme especificado no item 3.3.1.
3. Necessitará ser entregue ART para a contratante de cada relógio medidor instalado para a mesma poder solicitar a ligação de energia para a concessionária.
4. A prefeitura se reserva o direito de contratar uma empresa especialista para acompanhamento durante as instalações e na entrega técnica do projeto para auditar se as instalações e produtos entregues estão de acordo com o projeto.

Estrutura Obrigatória da Empresa Contratada

A empresa contratada deverá atuar no mercado de vigilância eletrônica oferecendo soluções em segurança pública através de vídeo monitoramento urbano.

A empresa deverá possuir, em seu quadro de colaboradores, profissionais capacitados que atendem às Normas Regulamentadoras de Segurança do trabalho e especializados na área de segurança eletrônica homologados pelo Ministério do Trabalho e pelo CREA ou CRT (Conselho Regional de Técnicos).

Atestado de Capacitação Técnico Profissional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente CREA ou CRT/CFT, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora solicitado;

Comprovação de que a Empresa licitante possui registro junto ao Conselho Regional de Engenharia (Engenheiro Eletricista), ou junto ao Conselho Regional de Técnicos Industriais (Técnico em Eletrônica);

Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da Empresa devidamente inscrito no conselho de classe respectivo;

Observação:

- a) Durante o período de garantia a licitante contratada prestará serviço de manutenção corretiva, substituindo o equipamento se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

DOS VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE ÚNICO – SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO				
Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1	CAMERA IP SPEED DOME IR	5.500,00	3	16.500,00
2	CÂMERA FIXA IP BULLET 4 MEGAPIXELS	2.685,00	6	16.110,00
3	Poste de energia - padrão CPFL	980,00	3	2.940,00
4	Pontos de vídeo-monitoramento completos (postes, caixa de acomodação, suportes, equipamentos, conectores...)	6.500,00	3	19.500,00
5	Software (licenças das câmeras)	600,00	9	5.400,00
6	Instalação e configuração das câmeras com imagem na sala de vídeo-monitoramento	7.190,00	1	7.190,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 67.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/21 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº112/21

**(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA
FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o^(a) senhor^(a)
_____, portador^(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os
fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/21 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/21

**(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA
FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

DECLARAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido
por esse município, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.
nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas
Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), Justiça do
trabalho (CNDT) bem como atende todas as exigências de habilitação constantes do
Edital.

Local e data

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, empresa com sede na inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo, inscrita no CPF sob nº e C.I. sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório nº 112/21**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 33/21**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento e instalação de material de vídeo monitoramento urbano (câmeras de vídeo monitoramento, câmeras OCR, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes e braços de ferro) para integrar o sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas., conforme especificações constantes neste Contrato, no Edital, em seus Anexos e as condições contidas na proposta da **CONTRATADA**. O valor total a ser pago será de: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta nº:

3018-0: 05.02.15.451.0101.1052.4.4.90.52.24.00.00 Recurso 1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O objeto licitado em cada item deverá ser entregue pelo licitante vencedor em até 15 dias após solicitação do município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de fatura, após procedimentos burocráticos internos desta e entrega e conferência do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de instalação é de 60 dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE de receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2- Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar e instalar o material de vídeo monitoramento na forma ajustada;
b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe,de2021.

.....
Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

.....
CNPJ:
C/CONTRATADA

Publique-se.